

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Termo de Referência 59/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	930456-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	MARIANA TIEMI KIMURA CLAUDIO	10/10/2025 12:46 (v 4.14)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	76/2024	165/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Contratação de empresa de transporte público de passageiros para fornecimento de Vale-Transporte referente ao trajeto Intermunicipal com características suburbanas entre Araraquara-SP e Matão-SP, destinado ao público interno do Órgão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE PASSES POR MÊS (1)	VALOR TOTAL (Anual) (2)(3)	VALOR TOTAL APROXIMADO(4) (Somatório das estimativas de 5 anos)
1	Aquisição de recargas de Vale-Transporte para o trajeto Intermunicipal suburbano (Araraquara /SP-Matão/SP; Matão/SP-Araraquara /SP) ao público interno do Órgão.	16470	Unidade	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	R\$ 74.491,35

Observações:

- (1) Estimativa considerando 02 (dois) servidores efetivos;
- (2) Previsão com base no histórico dos Reajustes aplicados pela ARTESP, no período entre os anos de 2015 e 2024;
- (3) Inclui taxa administrativa da viação no valor atualizado em 10%;
- (4) Conforme soma dos valores anuais projetados.

1.2. O prazo de vigência de contratação é de 5 anos contados a partir da assinatura do CONTRATO, prorrogável por até 10 anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Em observância ao disposto no Art. 105 da Lei 14.133/2021 e no Art. 4º da Lei Municipal 10.340/2021, a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Araraquara, declara que a despesa objeto desta contratação está devidamente prevista no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de

Araraquara, alinhada aos programas e ações governamentais estabelecidos para o período, assegurando a compatibilidade da contratação com os objetivos e metas de médio prazo da Administração Municipal, assim como, a despesa encontra amparo no projeto para o Plano Plurianual do quadriênio subsequente.

1.4. A contratação do objeto encontra previsão no PPA (2022/2025), assim como na LOA/2024 e no PLOA/2025, de forma que a adequação orçamentária segue o detalhamento apresentado no item 10 deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a previsão normativa para fornecimento do benefício de vale-transporte aos servidores públicos, com base na Lei Municipal nº 3.588 /1989 e no Decreto Federal nº 10.854/2021;

2.2. Considerando que, atualmente, há dois servidores efetivos domiciliados na cidade de Matão/SP;

2.3. Fica justificada a contratação do objeto pela necessidade de atender a demanda de servidores da Câmara Municipal de Araraquara, residentes na cidade de Matão-SP, para o trajeto casa-trabalho e vice-versa.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação do serviço de empresa de transporte público de passageiros, para fornecimento de Vale-Transporte para o trajeto Intermunicipal Suburbano Araraquara/SP-Matão/SP e Matão/SP-Araraquara/SP ao público interno da Câmara Municipal de Araraquara.

3.2. A Utilização do serviço de fornecimento de vale-transporte será por todo o período de vigência contratual e apenas enquanto houver demanda de usuários do serviço.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não se aplica.

Obrigações Comuns das Partes

- 4.5. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.7. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 4.8. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.9. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- 4.10. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 4.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediato, a partir do recebimento da nota de empenho;

5.1.2. Os créditos serão disponibilizados mensalmente nos cartões de cada servidor, em até 03 (três) dias úteis após o depósito na conta da empresa ou pagamento de boleto nominal à empresa contratada.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na cidade de Araraquara, para deslocamento dos servidores da Câmara Municipal de Araraquara, residentes no município de Matão/SP, no trajeto residência-trabalho e vice-versa

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.4. Ficam indicados para a Fiscalização do Contrato, os servidores:

a) Fiscal: Rafael Rocha Mattazio, Agente Administrativo - Matrícula: 25221

b) Suplente: Ana Paula de Andrade, Analista Legislativo - Matrícula: 25246

6.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. O fiscal do contrato verificará, durante a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1 Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.11.2 Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

6.11.3 Manifestar-se, prévia e conclusivamente, nos procedimentos de prorrogação de vigência contratual, indicando, se for o caso, eventuais problemas relacionados à execução contratual ou manutenção das condições de habilitação que comprometam a continuidade do ajuste;

6.11.4 Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;

6.11.5 Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário,

6.11.6 Promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

6.11.7 Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

6.11.8 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.11.9 Nos contratos de valor estimado, acompanhar, ao longo da execução, o saldo orçamentário remanescente para suportar a despesa, informando às unidades administrativas competentes sempre que considerar, conforme projeções da fiscalização, que, por motivos alheios à vontade do Poder Público, exista o risco de que os valores inicialmente estimados não sejam suficientes para o adimplemento de todas as obrigações afetas ao contrato até o fim de sua vigência.

6.12. O gestor do contrato orientará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal;

6.13. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.14. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; após análise dos documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, realizará, em conjunto com o fiscal do contrato, o recebimento definitivo do objeto.

6.15. O gestor do contrato inserirá os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições; e

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Conforme exposto no item 8 acerca da condição para inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade no fornecimento do serviço referido no objeto da contratação,

7.1.1. Considerando que a empresa exclusiva não opera em modalidade pós pago, conforme comunicação apresentada no Anexo;

7.1.2. Considerando a baixa complexidade do objeto contratado;

7.1.3. Considerando o baixo vulto monetário da contratação; e

7.1.4. Considerando que os pagamentos e recebimentos ocorrerão de forma parcelada, geralmente em periodicidade mensal, na medida em que o serviço for demandado, ou seja, mitigando-se o risco de inadimplência na prestação do serviço,

7.1.5. Valer-se-á da antecipação do pagamento nos termos da Lei 14.133, Art. 145, §1.

7.2. O pagamento antecipado ocorrerá somente e quando houver a demanda do Objeto contratado, geralmente em frequência mensal, sobre o valor do pedido, o qual será de acordo com o número de servidores que recebem o benefício e o número de passagens necessárias para o trajeto a que se refere o Objeto contratado.

7.3. Não será exigida a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado nos termos do §2 do Art. 145 da Lei 14.133/2021, salvo registro de pedido do serviço.

7.4. Caso o objeto não seja executado no prazo e nas condições contratuais, o valor antecipado deverá ser devolvido (Art. 145, § 3º, Lei 14133/21).

Do recebimento

7.5. Um termo de compromisso de entrega dos serviços será recebido provisoriamente pela fiscalização do contrato, geralmente em periodicidade mensal na ocasião de demanda do objeto, no prazo de até 05 dias úteis, contados do ato da solicitação dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.1 O termo de compromisso poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista em legislação.

7.5.2. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências, a fiscalização do contrato providenciará, de imediato, o recebimento provisório mediante atestado de recebimento provisório.

7.6. Ao término da entrega e prestação dos serviços, geralmente em periodicidade mensal, esses serão recebidos definitivamente pela fiscalização do contrato no prazo de até 05 dias úteis, contados do ato da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.1 Ao término da prestação dos serviços, esses poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista em legislação:

7.6.2. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, a fiscalização do contrato verificará a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, providenciando, de imediato, o recebimento definitivo mediante termo de recebimento.

7.6.3. Caso o objeto não seja executado no prazo e nas condições contratuais, o valor pago antecipadamente deverá ser devolvido (Art. 145, § 3º, Lei 14133/21).

Liquidação

Considerando o exposto anteriormente acerca da antecipação do pagamento nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 145, §1.

7.7. Recebido provisoriamente o objeto, será iniciado os prazos para liquidação e pagamento antecipado da parcela demandada do Objeto contratado ou da parcela incontroversa, nos termos do Art. 145, § 1º da Lei 14133/21.

7.8. Emitido o atestado de recebimento provisório, correrá o prazo de três dias úteis para fins de liquidação.

7.9 Após a liquidação, sendo verificadas incorreções ou inconsistências na execução do objeto frente à ao termo de compromisso de entrega dos serviços, estará o contratado sujeito a devolução do valor antecipadamente pago na medida proporcional à incorreção ou inconsistência ocorrida, sem ônus ao contratante;

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento antecipado ocorrerá mediante recebimento provisório (item 7.5) somente e quando houver a demanda do objeto contratado, geralmente em frequência mensal, sobre o valor do pedido.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário em nome da Contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1 Independentemente do percentual de tributo discriminado na Nota fiscal ou documento equivalente, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Considerando o Ofício SUCOL GPLA nº 260/2025 emitido pela ARTESP (anexo ao ETP), em que constam as linhas destinadas aos municípios de ARARAQUARA à MATÃO e vice-versa;

8.2 Considerando que a análise das opções de solução do objeto apresentada no ETP apontou vantagem da modalidade do transporte coletivo suburbano frente as demais, sobretudo no potencial de economia de recursos do erário;

8.3 Considerando que, conforme o Ofício SUCOL GPLA nº 260/2025 emitido pela ARTESP (anexo ao ETP), somente a Viação Paraty Ltda opera a linha Araraquara-Matão com características suburbanas;

8.4 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade no fornecimento do serviço referido no objeto da contratação.

Regime de Execução

8.5 O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de transporte coletivo intermunicipal expedido pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP).

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples.
- 8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

- 8.26 Registro e certificados válidos na ARTESP e demais órgãos pertinentes ao transporte intermunicipal de passageiros com características suburbanas.
- 8.27 O registro e os certificados deverão permanecer válidos ao longo do contrato.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 74.491,35

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 74.491,35 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), estimados para duração contratual de 05 (cinco) anos, conforme as tabelas abaixo, com base nos custos unitários disponibilizados no site da empresa, em anexo, e projeções em anexo.

QUADRO DE VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE PASSES POR MÊS ⁽¹⁾	VALOR TOTAL (Anual) ⁽²⁾⁽³⁾	VALOR TOTAL APROXIMADO ⁽⁴⁾ (Somatório das estimativas de 5 anos)
1	Aquisição de recargas de Vale-Transporte para o trajeto Intermunicipal (Araraquara/SP -Matão /SP; Matão/SP-Araraquara/SP) ao público interno do Órgão.	16470	Unidade	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	R\$ 74.491,35

Observações:

- (1) Estimativa considerando 02 (dois) servidores efetivos;
- (2) Previsão com base no histórico dos Reajustes aplicados pela ARTESP, no período entre os anos de 2015 e 2025;
- (3) Inclui taxa administrativa da viação no valor atualizado em 10%;
- (4) Conforme soma dos valores anuais projetados.

QUADRO DE VALORES ANUAIS

Competência	Valor do passe	Usuários Viação Paraty	Dias úteis considerados	Quantidade de créditos	Taxa adminis- trativa da viação	Valor subtotal
2025	R\$ 10,55	2	38	152	R\$ 4,00	R\$ 1.623,60
2026	R\$ 11,61	2	256	1024	R\$ 4,40	R\$ 11.941,44
2027	R\$ 12,77	2	256	1024	R\$ 4,84	R\$ 13.134,56
2028	R\$ 14,05	2	255	1020	R\$ 5,32	R\$ 14.394,89
2029	R\$ 15,46	2	256	1024	R\$ 5,86	R\$ 15.901,32
2030	R\$ 17,01	2	256	1024	R\$ 6,44	R\$ 17.495,54
					TOTAL	R\$ 74.491,35

(5) Considerando previsão de contratação em outubro de 2025.

9.2. A previsão de reajuste anual de 10%, originou-se do teto observado no histórico dos Reajustes aplicados pela ARTESP, no período entre os anos de 2015 e 2025, conforme quadro abaixo.

QUADRO DE REAJUSTES HISTÓRICOS CONFORME PORTARIAS ARTESP

Portarias Artesp	Data inicio	Reajuste	Lapso [anos]	Normalizado anual
75 de 26/06/2025	01/07/2025	5,32%	1,00	5,32%
77 de 28/06/2024	01/07/2024	10%	1,00	9,97%
29 de 16/05/2023	01/07/2023	18%	1,81	9,59%
69 de 01/09/2021	09/09/2021	10%	1,49	6,62%
33 de 05/03/2020	15/03/2020	4%	1,15	3,61%
04 de 11/01/2019	20/01/2019	5,53%	1,05	5,26%
60 de 14/12/2017	02/01/2018	3,32%	1,50	2,21%
20 de 29/06/2016	05/07/2016	9,56%	1,00	9,53%
09 de 26/06/2015	05/07/2015	10,53%		

9.3 A ARTESP é o órgão responsável por regular, fiscalizar e estabelecer as tarifas do transporte intermunicipal. Isso significa que o valor da passagem e seus reajustes seguem critérios técnicos e legais determinados pela agência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em observância ao disposto no Art. 105 da Lei 14.133/2021 e no Art. 4º da Lei Municipal 10.340/2021, a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Araraquara, declara que a despesa objeto desta contratação está devidamente prevista no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Araraquara, alinhada aos programas e ações governamentais estabelecidos para o período, assegurando a compatibilidade da contratação com os objetivos e metas de médio prazo da Administração Municipal, assim como, a despesa encontra amparo no projeto para o Plano Plurianual do quadriênio subsequente.

10.2. A contratação do objeto encontra previsão no PPA (2022/2025) e no PLOA/2025, assim como LOA/2024 com a adequação orçamentária:

Gestão/Unidade: 1

Fonte de Recursos: 001 Tesouro

Programa de Trabalho: 41 Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.72 - Vale Transporte

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL ROCHA MATTAZIO
Gerente - Fiscal

MARIANA TIEMI KIMURA CLAUDIO
Diretora



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 12:46:25.